



# Prefeitura Municipal Mucambo



PREG O ELETRONICO N.º 1604.01/2021  
CONTRATO N.º 1604.01/2021.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE MUCAMBO, POR INTERM DIO DA SECRETARIA DE SAUDE E A EMPRESA SHOPPING PAPELARIA EIRELI, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O Munic pio de Mucambo, por interm dio da Secretaria de Saude, inscrito no C.N.P.J. N.º 11.413.562/0001-83, com sede   Rua Construtor Gonalo Vidal, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representado pela Secret ria de Saude, Senhora Sabrina Frota Cavalcante Porto, Ordenadora de Despesas da Secret ria de Saude, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SHOPPING PAPELARIA EIRELI**, com sede na Rua Jos  Edmilson Aguiar, n.º 82, centro da cidade de Reriutaba, estado do Cear , inscrita no CNPJ sob n.º 29.103.669/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Jos  Beni Soares Trajano Filho, CPF 035.915.113-23, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presena das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREG O ELETRONICO N.º 1604.01/2021**, pelo presente instrumento avenam um contrato, sujeitando-se  s normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alteraes, Lei Federal N.º 8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor) e do C digo Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e  s seguintes cl usulas e condies que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CL USULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE MUCAMBO – CE**, conforme especificaes constantes do Termo de Refer ncia, que integrou o Edital de PREG O ELETRONICO n.º 1604.01/2021 – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREG O ELETR NICO N.º 1604.01/2021.

## CL USULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIOES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licita o dever  ser entregue contados a partir da emiss o da ordem de compra, em atendimento  s necessidades do  rg o contratante, conforme as condies estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia do edital de **PREG O ELETRONICO N.º 1604.01/2021**.

## PAR GRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saude, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes da execu o do objeto contratual.

## PAR GRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens dever o ser entregues devidamente embalados, de forma a n o serem danificados durante a opera o de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais caracter sticas que os identifique. Dever o acompanh -los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificaes detalhadas ou documento equivalente, necess rio   confer ncia dos bens.

## PAR GRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens dever o ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condi o de consumo, no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cl usula Terceira.

## CL USULA TERCEIRA - DAS CONDIOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato ser  recebido provisoriamente em at  10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereo indicado pela **SECRETARIA DE SAUDE**. Nos moldes do termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

## PAR GRAFO PRIMEIRO



# Prefeitura Municipal Mucambo



3.1. Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o n mero do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAUDE, do servidor do CONTRATANTE respons vel pelo recebimento.

## PAR GRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poder :

1. Se disser respeito   especifica o, rejeit -lo no todo ou em parte, determinando sua substitui o ou rescindindo o contrato, sem preju zo das penalidades cab veis;
2. Na hip tese de substitui o, a CONTRATADA dever  faz -la em conformidade com a indica o do CONTRATANTE, **no prazo m ximo de 02 (dois) dias**, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.
3. Se disser respeito   diferen a de quantidade ou de partes, determinar sua complementa o ou rescindir a contrata o, sem preju zo das penalidades cab veis.
4. Na hip tese de complementa o, a Contratada dever  faz -la em conformidade com a indica o do Contratante, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.

## PAR GRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-  definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especifica es contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor respons vel.

## CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, contados da apresenta o da nota fiscal/fatura no protocolo do  rgo contratante,   vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no par grafo terceiro da cl usula terceira.

## PAR GRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorre es ser o devolvidas   CONTRATADA e seu vencimento ocorrer  **30 (trinta) dias** ap s a data de sua apresenta o v lida.

## PAR GRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento ser  feito mediante cr dito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados banc rios.

## CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA

5.1. O contrato ter  vig ncia **at  31 (Trinta e um) dezembro de 2021**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano or ament rio.

## PAR GRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERA ES

5.2. Toda e qualquer altera o dever  ser processada mediante a celebra o de Termo Aditivo, vedada a altera o do OBJETO.

5.3. A altera o de valor contratual, decorrente do reajuste de pre o, compensa o ou penaliza o financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dota es or ament rias suplementares at  o limite do respectivo valor, dispensa a celebra o de aditamento.

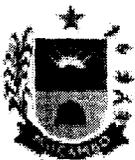
## CL USULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato   de **R\$ 30.900,72 (trinta mil novecentos reais e setenta e dois centavos)** e onerar  recursos or ament rios:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTA�O OR�AMENT�RIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DA SEC. SAUDE	06.01.10.122.0809.2.027	3.3.90.30.00
SAUDE - ATEN�O B�SICA	06.01.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00
SAUDE - MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00

## PAR GRAFO  NICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, pelo per odo de 12 (doze) meses da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os pre os contratuais poder o ser reajustados com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Saúde a secretária de saúde Sra. Sabrina Frota Cavalcante Porto para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova



# Prefeitura Municipal Mucambo



a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mucambo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal Mucambo



12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1604.01/2021** e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo – Ce, 20 de Maio de 2021.

  
Sabrina Frotas Cavalcante Porto  
Secretaria de Saúde  
CONTRATANTE

JOSE BENI  
SOARES TRAJANO  
FILHO:035915113  
23

Assinado de forma digital  
por JOSE BENI SOARES  
TRAJANO  
FILHO:03591511323  
Dados: 2021.05.20  
15:19:33 -03'00'

SHOPPING PAPELARIA EIRELI  
Sr. José Beni Soares Trajano Filho  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 1604.01/2021.01

EMPRESA: SHOPPING PAPELARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 30.900,72 (trinta mil novecentos reais e setenta e dois centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	AT. BAS	MAC	FMS	QNT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	AVENTAL FRENTE E COSTA EM PLASTICO COM CORDÃO GRANDE PARA AJUSTE, NOS TAMANHOS VARIADOS	UND	ALAPLAST	20	50	5	75	R\$ 5,94	R\$ 445,50
2	BACIA EM ALUMÍNIO REFORÇADO 60 CM DE DIAMETRO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	UND	LUMAR	7	10	2	19	R\$ 27,90	R\$ 530,10
3	COLHER PLÁSTICA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO	UND	LUMAR	15	10	5	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
4	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	RIO FESTAS	50	100	30	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
5	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 200ML, MEDIDAS APROX. 10CM ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR. C/6COPOS	CONJ	NADIR	7	6	2	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE OU BRANCO, EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 100ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	FC	400	600	250	1250	R\$ 3,57	R\$ 4.462,50
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE OU BRANCO, EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 400ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	FC	400	500	200	1100	R\$ 6,93	R\$ 7.623,00
8	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM (ALT.XLARG.XPROF.), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	SODINE	10	5	5	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
9	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 100 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE	UND	SODINE	15	10	5	30	R\$ 29,92	R\$ 897,60



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID.	MARCA	AT. BAS	MAC	FMS	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DIAMETRO, C/ BOTO DE PRESSO, LIBERA�O DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXA�O NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALA�O.								
11	PAPEL ALUMNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 M	UND	WYDA		50		50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
13	PANELA DE PRESSO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	BALDUINO		3		3	R\$ 289,92	R\$ 869,76
14	COLHER DE MESA EM INOX	UND	NADIR		100		100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
16	LEITEIRA EM ALUMNIO 2 LITROS	UND	BALDUINO		5		5	R\$ 16,62	R\$ 83,10
17	SACO PLSTICO EM BOBINA 40X50 PICOTADA, COM 600 UNIDADES.	ROL	SACOLANDIA		12		12	R\$ 61,64	R\$ 739,68
18	ROLO BOBINA PLSTICO DE FILME PVC 45X300M	ROL	G UTIL		10		10	R\$ 53,30	R\$ 533,00
21	RELGIOIA DE PAREDE TAMANHO 25X4,1	UND	MARTINS		4		4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
22	TOUCAS DE RENDINHA-LAVAVEL, 100%POLESTER, PRETA.	PCT	DANNY		4		4	R\$ 33,99	R\$ 135,96
28	COLA BRANCA TUBO DE 90G, COMPOSI�O RESINA SINTTICA, GLICERINA, GUA E CONSERVANTES, APLICA�O EM PAPEL, ATXICA, NO INFLAMVEL, E TRANSPARENTE AO SECAR.	UND	KOALA	50	50	50	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
30	GRAMPEADOR MEDIO GRAMPOS 23/13 PARA AT 60 FOLHAS, COM ESTRUTURA METLICA DE ALTA RESISTNCIA, EM PINTURA EPXI, BASE DE BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVS DA TRASEIRA DO PRODUTO.	UND	MAXPRINT	5	4	3	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAX	JOCAR OFFICE	100	40	50	190	R\$ 9,39	R\$ 1.784,10
32	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 50 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS, PERFURAR NO MNIMO 50 FOLHAS.	UND	JOCAR OFFICE	10	8	5	23	R\$ 51,39	R\$ 1.181,97
33	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO 20ML CORES (AZUL, VERMELHA E PRETA). ( TIPO PIT STOP, RADEX, OU SIMILAR COM MESMO PADRO DE QUALIDADE).	UND	RADEX	20	15	10	45	R\$ 3,29	R\$ 148,05
34	CIDO MURITICO LQUIDO, GARRAFA PLSTICA COM 1000ML, COMPOSTO DE HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM A INDICA�O DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTRIO DA SADE. NA EBL DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICA�O, DA VALIDADE, NMERO DO LOTE, INFORMA�ES E ADVERTNCIAS. (1 LITRO),	LIT	OTIMO BRILHO	300	400	200	900	R\$ 2,49	R\$ 2.241,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	AT. BAS	MAC	FMS	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.								
36	CERA INCOLOR FRASCO COM 750ML, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, CERA MICROCRISTALINA, PARAFINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ÁGUA, EMULSIFICANTE, TENSOATIVO ANIÔNIO, SILICONE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE E ESSÊNCIA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: IDEAL PARA LAJ	UND	BRY	30	100	36	166	R\$ 3,70	R\$ 614,20
41	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - (TAMANHOS VARIADOS ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA) - 1º LINHA	PAR	MUCAMBO	150	300	30	480	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00
42	PANO DE CHÃO 80CM X 50CM, ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADOS UM A UM, COM A INDICAÇÃO DA MARCA, DO % DE ALGODÃO DO TECIDO E DO TAMANHO NA EBL.	UND	LIMPANO	250	500	40	790	R\$ 2,68	R\$ 2.117,20
46	SACO PARA LIXO REFORÇADO 20 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	FC	200	400	20	620	R\$ 4,45	R\$ 2.759,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 30.900,72</b>